

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE–2020**

Edital de Abertura de Inscrições - 2020

O **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, como **Unidade Didática do Centro Formador de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza"**, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Curso de Especialização em **"Técnicas Laboratoriais Avançadas em Doença de Chagas Aplicadas a Saúde Cardiovascular"**, reconhecido como Especialização pelo Parecer 382/2017 do Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - CEE/SEE/SP, a serem oferecidas em **2020 para profissionais e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2019, com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP.**

Nome do Curso	Público Alvo	Duração (anos)
Técnicas Laboratoriais Avançadas em Doença de Chagas Aplicadas a Saúde Cardiovascular	Biologistas e Biomédicos	1 ano

I – DAS INSTRUÇÕES

- 1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Curso de Especialização em **"Técnicas Laboratoriais Avançadas em Doença de Chagas Aplicadas a Saúde Cardiovascular"**, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I.
- 1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.3. A descrição do conteúdo programático resumido, público alvo e bibliografia para a prova, constam no **Anexo I**.

II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

- 2.1. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES-SP e será publicado no **Edital de Resultado Final e Convocação para a Matrícula**.
- 2.2. O curso terá duração de 1 (um) ano, sendo carga horária mínima prevista de 1720 horas, correspondendo a 40 horas semanais.
- 2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 (um mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês–ano base **2019**, fixada pela SES-SP.
- 2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

- 2.5. Durante o curso, o aluno não poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo dedicar-se exclusivamente ao Curso, durante os 12 meses previstos para o mesmo.

III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um **dos cursos** constantes no Anexo I deste edital.

- 3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:

3.2.1. É brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;

3.2.3. Quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;

3.2.4. Votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;

3.2.5. Está habilitado para o exercício profissional;

3.2.6. Concluiu ou concluirá o curso superior em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC até dezembro de 2019;

3.2.7. Possuirá o registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo, caso haja, ou protocolo de inscrição ou equivalente na data da matrícula.

3.2.8. Copiar do edital padrão

- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **12/11/2019 a 17/01/2020**, com início às **08:00 horas** do dia **12/11/2019** e término às **16:00 horas** do dia **17/01/2019** (horário de Brasília), exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://cursos.idpc.org.br>.

3.3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

- 3.4. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.4.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.2. O procedimento da solicitação de redução da taxa de inscrição deverá ser feito pessoalmente do dia **12/11/19 a 22/11/2019 das 7h30 as 13h30**, na Av. Dr. Dante Pazzenese, nº 500, COREME 6º andar – Ibirapuera, São Paulo, SP.

3.4.2.1. Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:

3.4.2.1.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.4.2.1.2. Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (**Anexo II**),

3.4.3. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.4.4. O candidato deverá a partir das **10:00 horas** do dia **23/11/2019**, entrar em contato com a Instituição **através dos telefones (11)5085-6099/6234 ou pelo e-mail ceap@idpc.org.br** para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4.5. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso em **27/11/2019**, pessoalmente na Av. Dr. Dante Pazzenese, nº 500, COREME 6º andar – Ibirapuera, São Paulo, SP

3.4.6. O candidato deverá, a partir das **10:00 horas** do dia **28/11/2019**, entrar em contato com a Instituição **através dos telefones (11)5085-6099/6234 ou pelo e-mail ceap@idpc.org.br** para verificar o resultado do recurso de redução de taxa de inscrição não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4.7. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **reduzida**, até **17/01/2020**.

3.4.8. O candidato que tiver a solicitação **indeferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **plena**, até **17/01/2020**.

3.4.9. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

3.5. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.

3.6 Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência;

3.6.1. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como

a provável causa da deficiência, durante o período de **12/11/2019 a 17/01/2020**, pessoalmente na Av. Dr. Dante Pazzenese, nº 500, COREME 6º andar Torre – Ibirapuera, São Paulo, SP.

- 3.6.2. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições via postal ou e-mail.
- 3.8. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no *site* **<http://cursos.idpc.org.br>** e publicação do DOE na página do Processo Seletivo, 2dias úteis após o encerramento do período de inscrição;
- 3.10. O candidato que não tiver acesso particular à *internet* poderá utilizar-se de serviços da rede pública do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à *internet*, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios postos.
- 3.10.1. A relação completa dos infocentros está disponível no *site* **www.acessasp.sp.gov.br**, acessando "Catálogo de Postos".
- 3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Instituição excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.
- 3.12. Efetivada a opção da área de concentração e paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de área, nesta ou em qualquer outra fase do Processo.
- 3.13. O candidato deverá acessar a partir **20/01/2020**, o *site* **idpc.org.br** e consultar o **Edital de Convocação para a prova**, que será também publicado no DOE-SP, para constatar eventual irregularidade referente à sua inscrição.
- 3.14. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com pelo e-mail **ceap@idpc.org.br** pelo telefone (11) 5085-6099/6234, nos dias **20/01/2020 e 21/01/2020** das 07:30 horas às 13:00horas.
- 3.15. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV –DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo constará de 03 fases:
- 4.1.1. 1º fase - Prova objetiva e/ou dissertativa

4.1.2. 2º fase - Análise de Currículo

4.1.3. 3º fase - Entrevista

V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

5.1.1. Tem data de realização prevista segundo quadro abaixo, na cidade de São Paulo – SP, em local e horário a serem divulgados aos candidatos, por meio de publicação do **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva e ou Dissertativa**, no site DOE-SP, a partir de **20/01/2020** e no site www.idpc.org.br.

Técnicas Laboratoriais Avançadas em Doença de Chagas Aplicadas a Saúde Cardiovascular	22/01/2020	Data da convocação: 20/01/2020
--	-------------------	---------------------------------------

5.1.2. É de caráter eliminatório, será composta conforme quadro abaixo:

Técnicas Laboratoriais Avançadas em Doença de Chagas Aplicadas a Saúde Cardiovascular	20 questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma e uma redação;
--	--

5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 3 horas;

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob hipótese alguma.

5.1.6. O candidato deverá estar munido de **um dos seguintes documentos originais**, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.

5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.

5.1.6.2. O candidato deverá estar munido do comprovante do correspondente pagamento da taxa de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1.7. Será permitida a utilização de máquina calculadora exceto calculadora financeira. Não será permitido o uso do telefone celular.

5.1.8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

5.1.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva e ou Dissertativa** deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.

- 5.1.9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.1.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.
- 5.1.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5.1.12. candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, por e-mail: ceap@idpc.org.br ou pessoalmente, à Coordenação do Processo Seletivo, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.
- 5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.1.13. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:
- 5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva e ou discursiva**;
 - 5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - 5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
 - 5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - 5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (SmartPhones, SmartWatch, *pager*, *palm top*, relógio com calculadora, calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;
 - 5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;
 - 5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;

- 5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol;
 - 5.1.15.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 5.1.15.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 5.1.16. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva e ou Dissertativa**, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.
- 5.1.15. O gabarito da Prova Objetiva e ou dissertativa - Primeira Fase estará disponível – no DOE-SP e no *site* **www.idpc.org.bra** partir da data prevista de **23/01/2020**.

5.2. Segunda Fase - Análise de Curriculum Vitae e Terceira Fase - Entrevista

- 5.2.1. O candidato deverá acessar a partir de **30/01/2020** o *site* www.idpc.org.br ou DOE-SP, para consultar o **Edital de Resultado da Prova Objetiva e ou dissertativa e Convocação para a Segunda Fase - Análise de Curriculum Vitae e Terceira Fase - Entrevista**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.2.2. A – **Segunda Fase - Análise de Curriculum Vitae e Terceira Fase - Entrevista** é de caráter classificatório e será realizada na cidade de São Paulo, em **03/02/2020**, sendo que o(s) horário(s) e local (is) de realização serão divulgados em Edital (D.O) e na Instituição (www.idpc.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.
- 5.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local munidos do *Curriculum vitae* e dos respectivos comprovantes conforme constante no **anexo III** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.
- 5.2.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.6.
- 5.2.5. O candidato **deverá neste dia, entregar à banca examinadora o Curriculum Vitae** conforme o modelo constante do **Anexo III**, com os respectivos comprovantes (originais em papel timbrado e cópias simples de cada documento).
- 5.2.6. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 5.2.6.1. Chegar após o horário estabelecido para a **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**;
 - 5.2.6.2. Apresentar-se para a **Análise de Curriculum Vitae e** outro local que não o previsto no **Edital**;
 - 5.2.6.3. Não comparecer a **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista** seja qual for o motivo alegado;
 - 5.2.6.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**.

5.2.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.6.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**.

VI – DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Primeira Fase - Prova Objetiva e ou dissertativa

6.1.1. Serão considerados **habilitados** para a Segunda fase do Processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, sendo a nota máxima **100 (cem) pontos** na prova objetiva e ou dissertativa, não excedendo 05 vezes o número de vagas oferecidas por curso.

6.2. Segunda Fase - Análise do Curriculum Vitae e Terceira Fase –Entrevista

6.2.2. Ao *Curriculum Vitae* poderá ser atribuído até no máximo 30 (trinta) pontos de acordo com os critérios do Anexo III;

6.2.3. A entrevista visa avaliar a desenvoltura, objetividade, postura, fluência verbal, conhecimento e expectativas profissionais e outros critérios específicos das respectivas Bancas Examinadoras de cada Curso, na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos;

6.2.4. A nota da segunda e terceira fase – será a somatória de pontos da Análise do *Curriculum Vitae* e da Entrevista, totalizando 100,00 (cem pontos);

6.2.5. Os pontos atribuídos a Análise de *Curriculum Vitae* e Entrevista serão considerados para efeitos de classificação;

6.2.6. A nota final será determinada pela média aritmética da nota obtida na primeira fase e a nota obtida pela soma dos pontos da segunda fase e terceira fase.

6.3. A não apresentação do *Curriculum Vitae* implicará em não pontuação e na exclusão do processo seletivo.

6.4. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

6.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.4.2. Que obtiver maior pontuação na prova objetiva e ou dissertativa;

6.4.3. Que obtiver maior pontuação na segunda fase;

6.4.4. For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Os candidatos deverão, a partir de **05/02/2020** consultar o **Edital de Resultado da Segunda e Terceira Fase - Análise Curriculum Vitae e Entrevista** no DOE ou no *site* **www.idpc.org.br**, no qual constará **apenas** a classificação dos candidatos.

6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

6.2.1. Na entrevista será atribuído o valor máximo de **70 (setenta) pontos**;

6.2.2. Ao *Curriculum vitae* poderão ser atribuído no máximo **30 (trinta) pontos** de acordo com os critérios do Anexo III;

6.3. A pontuação final será determinada pela média aritmética da pontuação obtida na primeira fase (prova objetiva e ou dissertativa) e a pontuação obtida pela somatória da segunda fase e terceira fase (esta deverá ser somada a pontuação do *Curriculum Vitae e entrevista*, totalizando 100 (cem) pontos).

PONTUAÇÃO FINAL=

PONTUAÇÃO DA 1º FASE+ (PONTUAÇÃO DA 2º FASE + PONTUAÇÃO DA 3º FASE)

2

6.4. **A não apresentação do *Curriculum Vitae* na inscrição implicará em não pontuação do processo seletivo.**

6.5. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

6.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.5.2. Que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

6.5.3. Que obtiver maior pontuação na entrevista;

6.5.4. Que obtiver maior pontuação no *Curriculum vitae*;

6.5.5. For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.6. Os candidatos deverão, **a partir de 10/02/2020** acessar o *site* **www.idpc.org.br** ou a publicação no DOE-SP, para consultar o **Edital de Resultado E Convocação para Matrícula**. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Da 1ª fase – prova objetiva e ou dissertativa

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem;

7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.1.3. O recurso deverá ser enviado nos dias **24 e 27/01/2020** para o email ceap@idpc.org.br ou pessoalmente, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, situado na Av. Dr. Dante Pazzanese 500, CEP 04012-909 – Bairro Ibirapuera – São Paulo - SP, das 7h30 às 12h00, ou, no mesmo período, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), devidamente

fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;

7.1.4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no *site* **www.idpc.org.br** até o dia **28/01/2020**;

7.1.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para habilitação;

7.1.6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido;

7.1.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva e ou dissertativa;

7.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

7.2. Da Segunda Fase – Análise de Curriculum Vitae e Terceira Fase - Entrevista

7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo para tanto, o candidato deverá preencher o anexo IV;

7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.2.3. O recurso deverá ser enviado nos dias **06 e 07/02/2020** para o email ceap@idpc.org.br ou pessoalmente, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, situado na Av. Dr. Dante Pazzanese 500, CEP 04012-909 – Bairro Ibirapuera – São Paulo - SP, das 8h00 às 12h00, ou, no mesmo período, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;

7.2.4. A resposta ao recurso da Segunda Fase será divulgada até **10/02/2020** no *site* **www.idpc.org.br**;

7.2.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

7.2.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 8.1. O candidato deverá a partir de **10/02/2020**, consultar o **Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula** publicado no DOE-SP, ou acessar o *site* <http://cursos.idpc.org.br>, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2. A matrícula está prevista para o período de **11 e 12/02/2020**, das **07:30** horas as **13:00** horas, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, situado na Av. Dr. Dante Pazzanese 500, CEP 04012-909 – Bairro Ibirapuera – São Paulo – SP, prédio Torre, 6º andar. O candidato **deverá estar atento** quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.
- 8.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado/convocado deverá entregar cópia simples, com apresentação das originais para conferência dos seguintes documentos:
- 8.3.1. 02 (duas) fotos 3x4 recente;
- 8.3.2. Conselho Regional de **São Paulo**;
- 8.3.3. Cédula de identidade (RG);
- 8.3.4. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral;
- 8.3.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado de Histórico Escolar;
- 8.3.6. Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual, (este número pode ser encontrado na carteira profissional ou diretamente pelo site do Ministério do Trabalho - <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) ou número do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
- 8.3.7. Comprovante de residência atual;
- 8.3.8. 01 (uma) cópia do CPF próprio regularizado original (não sendo aceito o número do CPF impresso em outros documentos);
- 8.3.9. Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;
- 8.3.10. Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- 8.3.11. Extrato Bancário do Banco do Brasil, contendo nome do correntista, nº da agência e nº da conta corrente com dígito.

8.3.12 – Quem não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil, deverá realizar a solicitação de documentação para fins de abertura de conta através do e-mail ceap@idpc.org.br.

8.4. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Curso, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.

8.5.1. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente, exclusivamente por telefone ou e-mail, no dia **13/02/2020**;

8.5.2. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados, para substituir desistentes, **até 14/02/2020**;

8.5.3. Decorrida essa data, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:

9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;

9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo para qualquer Curso de Especialização em, qualquer que seja a alegação;

9.1.3. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.

9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.

9.3. A validade do Processo Seletivo se esgotará em **14/02/2020**.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em **Edital** pelo *site* **www.idpc.org.br** no DOE-SP, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.5. A Instituição se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.5.1. A Instituição não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.6. A Instituição não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:

9.6.1. Perdas de prazo;

9.6.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;

9.6.3. Correspondência recebida por terceiros.

- 9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.8. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da Instituição.

São Paulo, 08 de novembro de 2019

Responsável pela Coordenação do Processo Seletivo

Dr^a. Nadja Maria Codá dos Santos

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA– 2020

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OFERECIDOS:

Nome Completo do Curso de Especialização – Técnicas Laboratoriais Avançadas em Doença de Chagas Aplicadas a Saúde Cardiovascular
Nome Completo do Supervisor Titular – Abílio Augusto Fragata Filho
Duração do Curso – 1 Ano
Público Alvo: Graduados em Ciências Biológicas e Biomedicina

1ª PARTE: Descrição do Curso

OBJETIVOS GERAIS DO CURSO

- Especializar profissionais, capazes de atuar em laboratórios, tanto de diagnóstico, quanto de pesquisa básica ou aplicada na área de doenças infecciosas parasitárias, com ênfase em Doença de Chagas.
- Adequar à formação universitária à prestação de serviços de saúde, voltados às necessidades dos portadores de Doença de Chagas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO

- Aprofundar conhecimentos específicos em Doença de Chagas.
- Desenvolver as habilidades comunicativas e capacidade de expressão oral e escrita de representação científica.
- Proporcionar a atualização, aprofundamento e complementação de estudos em Doença de Chagas, permitindo uma formação continuada consistente e contextualizada nos conteúdos de sua área de atuação;
- Atuar em pesquisa básica e aplicada na área;
- Capacitar o profissional a executar tarefas técnicas de manejo do parasita (*Trypanosoma cruzi*), dos triatomíneos, do biotério e dos exames realizados no setor;
- Desenvolver ações estratégicas para diagnóstico de problemas, encaminhamento de soluções e tomada de decisões.

2ª PARTE: Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Epidemiologia em doença de Chagas

- Regiões endêmicas e de risco para a doença de Chagas
- Doença de Chagas e a globalização
- Quadro epidemiológico
- Estratégias de vigilância, prevenção e controle

2. Entomologia de triatomíneos

- Introdução à Ecologia dos triatomíneos;
- Morfologia dos triatomíneos;
- Noções de Bioética e Biossegurança Aplicadas à Entomologia;
- Controle dos vetores;
- Metodologia de criação e conservação dos triatomíneos;
- Grupos de menor importância;
- Fauna e flora associada;

3. Bioterismo

- Registros e análise de parâmetros reprodutivos da colônia de animais;
- Cálculo de demanda de animais e dimensionamento da produção;
- Acasalamento;
- Manipulação e transporte de animais de laboratório;
- Processamentos de material biológico;
- Utilização ética de animais de laboratório;
- Higiene, desinfecção e esterilização;
- Biologia, reprodução, nutrição e comportamento;
- Anestesia e Eutanásia

4. Parasitologia em doença de Chagas

- Relação parasito-hospedeiro;
- Ciclo biológico e morfologia do *Trypanosoma cruzi*;
- Mecanismos de transmissão;
- Fase aguda;
- Fase crônica assintomática e sintomática;
- Resposta imune-celular.

5. Métodos diagnósticos

- Reação de imunofluorescência indireta

- Exame de sangue a fresco
- Exame de sangue em gota espessa
- Xenodiagnóstico
- Hemocultura
- Elisa

6. Eventos específicos em Cardiologia

- Reconhecimento dos diferentes espaços sócio ocupacionais no IDPC: Divisão Científica; Divisão Clínica – Médico hospitalar e Ambulatorial; Divisão de Diagnóstico e Terapêutica; Divisão de Epidemiologia Translacional; Divisão de Cirurgia; Divisão Técnica Auxiliar; Divisão de Administração; Centro técnico de Experimentos (bioengenharia); Divisão de Enfermagem.
- Atividades de atualização: Cursos de Atualização em Cardiologia; Fórum de Cardiologia; Simpósios relacionados às áreas profissionais e multiprofissionais; Congressos de Cardiologia.

7. Prática Profissional

- Biossegurança laboratorial
- Coleta e processamento de sangue
- Preparo e leitura de Hemocultura
- Preparo e fixação de antígeno e anticorpo
- Leitura de lâminas de imunofluorescência indireta
- Preparo de materiais estéreis e meios de cultura
- Isolamento e manutenção de cepas de *Trypanosoma cruzi in vivo e in vitro*
- Infecção experimental de animais de laboratório (camundongos e triatomíneos)
- Determinação da parasitemia em camundongos
- Manutenção e criação de camundongos
- Manutenção de insetário de triatomíneos
- Manuseio de aves para alimentação de triatomíneos
- Organização de eventos relacionados à área

BIBLIOGRAFIA

Epidemiologia em doença de Chagas

1. Dias JCP, Ramos Jr. AN, Gontijo ED, Luquetti A, Shikanai-Yasuda MA, Coura JR, et al. II Consenso Brasileiro em Doença de Chagas, 2015. EpidemiolServSaude. 2016; 25(esp):7-86.

2. Rojas A; Vinhaes M; Rodrigues M; Monroy J; Navindra P; Aznar C; Náquina C; Hiwat H.; Benitez J. Reunião Internacional sobre Vigilância e Prevenção da Doença de Chagas na Amazônia: implementação da Iniciativa Intergovernamental de Vigilância e Prevenção da doença de Chagas na Amazônia. Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical. 2005 v. 38, n.1.
3. OMS. Módulos de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades. Módulo 4: vigilância em saúde pública/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde, 2010. 52 p. 7 volumes. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo_principios_epidemiologia_4.pdf

Entomologia de Triatomíneos

1. Buzzi ZJ. Entomologia Didática - 4.ed – Curitiba: Ed UFPR. 348p. , 2005.
2. Carcavallo RU; Girón IG; Jurberg J; Lent, H. Atlas dos vetores da doença de Chagas nas Américas, v. II. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, p. 394-733, 1997.
3. Galvão C, Vetores da doença de chagas no Brasil. IN: Zoologia: guias e manuais de identificação. Curitiba: Sociedade Brasileira de Zoologia, 2014, 289 p.
4. Garcia ES; Azambuja P. Fisiologia de triatomíneos: desenvolvimento, reprodução e interação com Trypanosoma cruzi. In: Z Brener, ZA Andrade, M Barral-Neto. Trypanosoma cruzi e doença de Chagas. 2 ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, p.41-47, 2000.
5. Jurberg J, et al. Atlas Iconográfico dos Triatomíneos do Brasil (Vetores da Doença de Chagas). Instituto Oswaldo Cruz – Rio de Janeiro, 2014. 58p.
6. Santos-Mallet JR. Vetores da Doença de Chagas e sua relação com o Hospedeiro Vertebrado e o Parasito. In: Araújo-Jorge TC, Castro SL. Doença de Chagas, Manual para Experimentação Animal. Rio de Janeiro FIOCRUZ, 368 p, 2000.

Bioterismo

1. Araujo-Jorge TC, De Castro SL. Doença de Chagas: manual de experimentação animal. 20ª ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. Portal Fiocruz. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/pt-br>>
2. Brasil. Lei nº 6.638. Estabelece normas para a prática didático-científica da vivisseção de animais e determina outras providências. Diário Oficial da União. 1979.
3. Brasil. Projeto de Lei nº 1.153. Regulamenta o inciso VII, do parágrafo 1º do artigo 225, da Constituição Federal, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais, e dá outras providências. Brasília; 1995.
4. Brasil. Projeto de Lei nº 3.964. Dispõe sobre criação e uso de animais para atividades de ensino e pesquisa. Brasília 1997.
5. http://www.sbcal.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=41 Visita em 10/11/2017.
6. Código de Nuremberg. Nuremberg: Tribunal Internacional de Nuremberg; 1947.

7. Comissão de Ética, Bioética e Bem-Estar Animal. Guia Brasileiro de boas práticas para eutanásia em animais. Brasília; 2012. Disponível: <http://bit.ly/28Szfdc>.
8. Declaração de Helsinki II. Adotada na 18ª Assembléia Médica Mundial, Helsinki, Finlândia (1964) e revista na 29ª Assembléia Mundial de Médicos, Tóquio, Japão (1975): Associação Médica Mundial; 1964-1975.
9. Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais para Fins Científicos e Didáticos – Dbca, 2013.
10. Feijó AGdS, et al. Animais na Pesquisa e no Ensino: Aspectos Éticos e Técnicos. EDIPUCRS, 2010 – 421p.
11. Mattaraia VGM, Lapchik VBV, Ko GM e colaboradores. Cuidados e Manejo de Animais de Laboratório, Atheneu, 2009. São Paulo, 730 p, 2009.
12. Mendes FR, Andersen ML. Procedimentos básicos de laboratório e ética em experimentação animal. In: Mendes FR, Carlini EA, editores. Protocolos em Psicofarmacologia Comportamental. São Paulo: FAP – UNIFESP Editora, p. 17-37, 2011.
13. Rezende AH, PeluzioMdCG, Sabarense CM. 2008. Experimentação animal: ética e legislação brasileira. Revista de Nutrição, 2008. 21(2), 237-242. <https://dx.doi.org/10.1590/S1415-52732008000200010>.
14. Turfik, S. Princípios Éticos e Práticos do Uso de Animais de Experimentação. 1ªEd, São Paulo: Escola Paulista de Medicina, Universidade Federal de São Paulo, Departamento de Psicologia, 2004.

Parasitologia em doença de Chagas

1. Brener Z, Andrade ZA, Barral-Netto M. Trypanosoma cruzi e Doença de Chagas. 2ª ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2000. 431p.
2. De Carli, G. A. Parasitologia Clínica: Seleção de Métodos e Técnicas de Laboratório para o Diagnóstico das Parasitoses Humanas. São Paulo: Atheneu, 2001. 833p.
3. Neves DP. Parasitologia Humana. 13a ed. Rio de Janeiro: Livraria Atheneu; 2016. 264p.
4. Rey, L. Bases da Parasitologia Médica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 860p.

Métodos diagnósticos em doença de Chagas

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica. Caderno 10: doença de Chagas, esquistossomose, malária, peste e tracoma. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. p.1-18.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saude. Programa Nacional de Controle de Chagas. Doença de Chagas Aguda. Aspectos epidemiológico, diagnóstico e

tratamento. Guia de consulta rápida para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde. 2008. 32 p.

3. Luquetti A e Rassi A. Diagnóstico Laboratorial da Infecção pelo *Trypanosoma cruzi*. In: *Trypanosoma cruzi e Doença de Chagas*. Brener Z, Andrade Z, Barral-Netto E. Ed. Guanabara. 2ª ed. 2000, p. 344-378.

4. Organização Pan Americana da Saúde. Guia para vigilância, prevenção, controle e manejo clínico da doença de Chagas aguda transmitida por alimentos. PANAFTOSA-VP, Editor. Rio de Janeiro. 2009. 92 p.

5. Pineda JP, Luquetti A, Castro CN. Comparação entre o xenodiagnóstico clássico e artificial na fase crônica da doença de Chagas. *Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical*, 1998, vol. 31, p. 473-480.

6. Portela-Lindoso, AAB, Shikanai-Yasuda, MA. Doença de Chagas crônica: do xenodiagnóstico e hemocultura à reação em cadeia da polimerase. *Revista de Saúde Pública* [online]. 2003, vol.37, n.1, 107-115.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM A CONDIÇÃO DESEMPREGADO
OU QUE RECEBE REMUNERAÇÃO INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS
VIGENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento
do valor da taxa de inscrição prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de
Inscrições, para o preenchimento de vagas do Curso de Especialização em Vigilância
Laboratorial em Saúde Pública do Instituto Adolfo Lutz que me encontro na condição de ()
) desempregado (a) ou () recebo remuneração inferior a 2 (dois) salários mínimos vigente
no Estado de São Paulo.

..... de de 2019.

(cidade)

(dia)

(mês)

assinatura do candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-2020

MODELO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae*

Nome completo: _____ Número de inscrição: _____
Data de Nascimento: _____ Número do RG: _____
Endereço completo: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____
Graduação em: _____ Ano início: _____ Ano conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____

	Pontuação Máxima
1. Estágios extracurriculares relacionados à área que se candidata ou estágios curriculares realizados na área de cardiologia (com declaração emitida pela instituição de ensino ou empresa do estágio em papel timbrado) (3,00 pontos para cada estágio – máximo de 03 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas)	9,00
2. Participação em Pesquisa Concluída com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica, apresentação de pôster ou tema livre em eventos, etc.. (3,00 pontos para cada trabalho – máximo de 02 trabalhos)	6,00
3. Cursos extracurriculares, Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação ligados à área de formação com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (1,5 pontos para cada curso – máximo de 06 cursos)	9,00
4. Curso de especialização (lato sensu) com carga horária mínima de 360 horas ostricto sensu concluído ou em andamento com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento. (3,0 pontos para cada curso – máximo de 02 cursos)	6,00
Total:	30,00

Local e Data

Assinatura: _____

Observação: O candidato deverá apresentar os documentos originais pessoalmente para aferição dos examinadores. Levar dentro do envelope copia simples dos respectivos documentos. Identificar o envelope com as seguintes especificações: **Processo Seletivo Curso de Especialização em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do XXXXXXXX – 2020, com nome do candidato**. Os documentos originais e/ou envelope devidamente identificado deverão ser apresentados no dia da avaliação do curriculum vitae.

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE
CARDIOLOGIA– 2020**

MODELO DE RECURSO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE

Nome completo:

Nº de inscrição:

Número de RG:

Nome do Curso:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura